

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 145 /2000 de 14 de fevereiro de 2000.

“Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 42532/99 e o parecer nº 322/2000 da Doutra Advocacia-Geral do Município;

considerando a necessidade da contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, de interesse do Município;

considerando o interesse público envolvido na divulgação das atividades referentes à Administração Pública Municipal, conforme solicitação da Chefia de Gabinete do Prefeito;

considerando, finalmente o disposto no **caput do art. 25**, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços de divulgação de material publicitário institucional, das atividades da Prefeitura Municipal de Palmas, em jornal impresso, durante o ano de 2000, a partir da assinatura do contrato, através da empresa de comunicação denominada **REFERÊNCIA JORNALISMO E PESQUISA LTDA.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALMAS, em 14 de fevereiro de 2000.

~~MANOEL ODIR ROCHA~~
~~Prefeito Municipal~~

Angela Marquez Batista
ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município